

Licitação [nº 897109] e Lote [nº 3]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
☐	PROPOSTAINICIAL.pdf (*)	0,337	06/10/2021 08:08:56
☐	CNH RODRIGO.pdf (*)	0,24	05/10/2021 21:10:53
☐	CNPJ 05.10.21.pdf (*)	0,104	05/10/2021 21:09:46
☐	9.6.4. PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA.pdf (*)	0,627	05/10/2021 21:09:33
☐	9.6.3. ANEXO IV DECLARACAO.pdf (*)	0,533	05/10/2021 21:09:19
☐	9.6.2. ANEXO III DECLARACAO FATO IMPEDITIVO E MENOR.pdf (*)	0,559	05/10/2021 21:09:04
☐	9.6.1. ANEXO II DECLARACAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.pdf (*)	0,542	05/10/2021 21:08:52
☐	9.5.1. CERTIDAO DE FALENCIA EM 23.09.21.pdf (*)	0,048	05/10/2021 21:08:34
☐	9.4.1.e. Declarayóo Estrutura Peritoslab.pdf (*)	0,193	05/10/2021 21:08:20
☐	9.4.1.d. REGISTRO JARBAS ID, CPF, CRBm, diploma Mestrado (1 (*)	0,897	05/10/2021 21:08:02
☐	9.4.1.d. diploma doutorado Andry Gastaldo.pdf (*)	0,515	05/10/2021 21:07:43
☐	9.4.1.c_d. RODRIGO RODENBUSCH_Mestrado.pdf (*)	1,219	05/10/2021 21:07:27
☐	9.4.1.c_d. RODRIGO RODENBUSCH_Graduaýo.pdf (*)	0,996	05/10/2021 21:07:07
☐	9.4.1.c_d. RODRIGO RODENBUSCH_Doutorado.pdf (*)	0,844	05/10/2021 21:06:50
☐	9.4.1.c. CERTIFICADO DE REGISTRO PERITOSLAB 24.05.21.pdf (*)	0,294	05/10/2021 21:06:34
☐	9.4.1.c. CERTIDAO RT RODRIGO 31.03.22.pdf (*)	0,382	05/10/2021 21:06:16
☐	9.4.1.c. ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO VC 23.12.21.p (*)	0,048	05/10/2021 21:05:59
☐	9.4.1.b. portaria_430_2020_sms_alvaras.pdf (*)	0,101	05/10/2021 21:05:48
☐	9.4.1.b. ALVARA SANITARIO VC 24.06.21.pdf (*)	0,086	05/10/2021 21:05:35
☐	9.4.1.a. ACT LAB SILVEIRA_211 DNA.pdf (*)	0,209	05/10/2021 21:05:15
☐	9.4.1.a. ACT LAB SANTA CRUZ_22 DNA.pdf (*)	0,289	05/10/2021 21:04:59
☐	9.4.1.a. ACT LAB GASSEN_98 DNA.pdf (*)	0,475	05/10/2021 21:04:42
☐	9.3.5. CNDT VC 15.11.21.pdf (*)	0,082	05/10/2021 21:04:29
☐	9.3.4. CND MUNICIPAL VC 23.10.21.pdf (*)	0,028	05/10/2021 21:04:18
☐	9.3.4. CERTIDAO ISENCAO ESTADUAL EM 26.08.21.pdf (*)	0,108	05/10/2021 21:04:06
☐	9.3.4. CERTIDAO ESTADUAL VC 01.11.21.pdf (*)	0,026	05/10/2021 21:03:54
☐	9.3.3. FGTS VC 23.10.21.pdf (*)	0,1	05/10/2021 21:03:38
☐	9.3.1. CND FEDERAL VC 14.12.21.pdf (*)	0,076	05/10/2021 21:03:24
☐	9.2.3. RG EXP 2013 DR MARCO.pdf (*)	0,348	05/10/2021 21:03:09
☐	9.2.3. 2 ALT CONTRATUAL.pdf (*)	0,771	05/10/2021 21:02:44

Mostrando de 1 até 30 de 30 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

PROPOSTA

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da coleta de amostra, de acordo com a ordem cronológica de entrada.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 537.840,00, conforme tabela abaixo:

PROPOSTA

LOTE I – 1º GRAU				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exames de comprovação de paternidade pela análise de DNA, modalidade trio: mãe, filho e suposto pai, destinados aos procedimentos administrativos e judiciais.	720	R\$ 328,00	R\$ 236.160,00
Valor total do lote I <u>R\$ 236.160,00</u> (Duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta reais)				

LOTE II – 1º GRAU				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exames de comprovação de paternidade pela análise de DNA, modalidade DUO/DUPLA: filho/suposto pai OU filho/suposta mãe, destinados aos procedimentos administrativos e judiciais.	360	R\$ 328,00	R\$ 118.080,00
Valor total do lote II <u>R\$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais)</u>				

LOTE III – 1º GRAU				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exames envolvendo pessoas falecidas, destinados aos procedimentos administrativos e judiciais.	360	R\$ 510,00	R\$ 183.600,00
Valor total do lote II <u>R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)</u>				

06/10/21.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1441496550

NOME
RODRIGO RODENBUSCH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6070172934 SJS/II RS

CPF
910.679.280-49

DATA NASCIMENTO
16/07/1978

FILIAÇÃO
VALDIR RODENBUSCH
SIRLEI TERESINHA DA SILVA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00973797139

VALIDADE
19/04/2022

1ª HABILITACAO
01/04/1997

PROIBIDO PLASTIFICAR
1441496550

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
19/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
14686884805
RS193070804

RIO GRANDE DO SUL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.932.402/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2018
NOME EMPRESARIAL PERITOSLAB FORENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERITOS LAB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEOPOLDO BIER	NÚMERO 788	COMPLEMENTO *****
CEP 90.620-100	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@ALENCASTROESILVA.COM.BR		TELEFONE (51) 3337-7575
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2021** às **20:14:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA**Dados da Empresa:**

Razão Social	PERITOSLAB FORENSE LTDA
CNPJ	29.932.402/0001-06
Endereço	RUA LEOPOLDO BIER, Nº 788, BAIRRO SANTANA, PORTO ALEGRE/RS
CEP	90.620-100
Fones:	51 98558-6152 C/ RODRIGO RODENBUSCH
Fax	
E-mail	peritoslablicit@gmail.com / r.rodensch@peritoslab.com
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	MARCO ANTONIO DEXHEIMER
Cargo	SOCIO ADMINISTRADOR
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	CASADO
Profissão	EMPRESARIO
Endereço	RUA LEOPOLDO BIER, Nº 788, BAIRRO SANTANA, PORTO ALEGRE/RS
CEP	90.620-100
Fone	51 3333.7722
Fax	
E-mail	peritoslablicit@gmail.com
Cart. de Identidade	3014616068
Orgão Expedidor	SSP/RS
CPF	114.262.330-00

Dados Bancários da Empresa

Banco	237 - BRADESCO
Agência	0558
Conta	13608-5

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	RODRIGO RODENBUSCH
Cargo	SOCIO
Endereço	RUA LEOPOLDO BIER, Nº 788, BAIRRO SANTANA, PORTO ALEGRE/RS
CEP	90.620-100
Fone	51 98558-6152
Fax	
E-mail	r.rodensch@peritoslab.com



PERITOSLAB FORENSE LTDA
CNPJ nº 29.932.402/0001-06
Marco Antonio Dexheimer
CPF nº 114.262.330-00
Sócio administrador

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

A empresa PERITOSLAB FORENSE LTDA, CNPJ nº 29.932.402/0001-06, sediada na Rua Leopoldo Bier, nº 788, bairro Santana, Porto Alegre/RS, Cep. 90.620-100, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Porto Alegre/RS, 06 de outubro de 2021.



PERITOSLAB FORENSE LTDA
CNPJ nº 29.932.402/0001-06
Marco Antonio Dexheimer
CPF nº 114.262.330-00
Sócio administrador

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****E****DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº****8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa PERITOSLAB FORENSE LTDA, CNPJ nº 29.932.402/0001-06, sediada na Rua Leopoldo Bier, nº 788, bairro Santana, Porto Alegre/RS, Cep. 90.620-100, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marco Antônio Dexheimer, portador da Carteira de Identidade nº 3014616068 e do CPF nº 114.262.330-00, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **DECLARA**, ainda que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(x) não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre/RS, 06 de outubro de 2021.



PERITOSLAB FORENSE LTDA
CNPJ nº 29.932.402/0001-06
Marco Antonio Dexheimer
CPF nº 114.262.330-00
Sócio administrador

ANEXO II**Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Marco Antonio Dexheimer, portador da Cédula de Identidade RG nº 3014616068 e do CPF nº 114.262.330-00, como representante devidamente constituído de PERITOSLAB FORENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.932.402/0001-06, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Alegre/RS, 06 de outubro de 2021.



PERITOSLAB FORENSE LTDA
CNPJ nº 29.932.402/0001-06
Marco Antonio Dexheimer
CPF nº 114.262.330-00
Sócio administrador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PERITOSLAB FORENSE LTDA, CNPJ 29932402000106, Endereço - RUA LEOPOLDO BIER
788 SANTANA PORTO ALEGRE RS CEP 90620100.

23 de Setembro de 2021, às 11:21:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6b4c5c529fd2268ad088f4831d9c791e**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa PERITOSLAB FORENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.932.402/0001-06, disponibiliza em sua unidade laboratorial os seguintes equipamentos de análise e diagnóstico molecular:

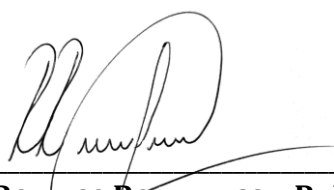
- um termociclador *SimpliAmp Thermal Cycler* (Thermo Fisher™);
- dois analisadores genéticos *ABI 3130xl Genetic Analyzer* (Applied Biosystems™);
- um sistema para PCR em tempo real *QuantStudio 3* (Thermo Fisher™);
- um sistema para PCR em tempo real *CFX96 Touch Real-Time PCR Detection System* (Bio-Rad™).

Em relação aos profissionais e suas qualificações informo que a equipe técnica é composta por:

- **Dr. Rodrigo Rodenbusch** – Diretor Técnico (Doutor em Biologia Celular e Molecular);
- **Dr. André Zoratto Gastado** – Gerente de Operações (Doutor em Biologia Celular e Molecular);
- **Dr^a. Ana Carolina Mardini** – Analista (Doutora em Clínica Médica: Pediatria);
- **Jarbas Ivan Rohr** – Analista (Mestre em Genética e Biologia Molecular);
- **Aline Brugnera Felkl** – Analista (Mestre em Biologia Celular e Molecular);
- **Gabrihel Stumpf Viegas** – Téc. de Laboratório (Bacharel em Ciências Biológicas);
- **Gabriela Ribeiro Borges** – Téc. de Laboratório (Técnica em Biotecnologia).

Por fim, declaro que o responsável técnico da empresa PERITOSLAB FORENSE LTDA. e signatário deste documento, é biólogo, mestre e doutor em Biologia Celular e Molecular, com vasto conhecimento em Identificação Genética Humana com mais de 17 anos de experiência na área.

Atenciosamente,



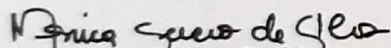
DR. RODRIGO RODENBUSCH, PHD.
Biólogo
CRBio 28308-03

**PUCRS - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO**

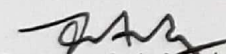
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Curso reconhecido pelo Parecer nº 33/2008 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto (D.O.U., 30/04/2008, Seção I, nº 82). Diploma com validade nacional de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9394, de 20/12/1996, e a Portaria nº 1.418, de 23/12/1998, do MEC, e registrado sob nº 056 - fls. 10, do livro ME-21

Porto Alegre, 25 de junho de 2012.


Monica Severo Da Silva

Encarregada do Setor de Registro de Diplomas e Certificados


Prof. Dr. Jorge Luis Nicolas Audy
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular, área de concentração Biologia Celular e Molecular, realizada no dia 21 de março de 2017 por

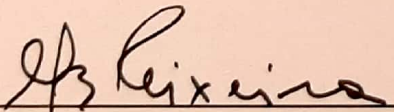
André Zoratto Gastaldo

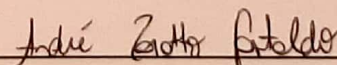
brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5068558997 - SSP/RS, nascido a 02 de junho de 1980, em Porto Alegre/RS - Brasil, manda passar-lhe o presente Diploma de

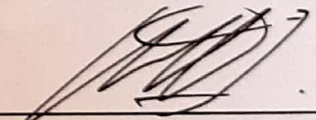
Doutor em Biologia Celular e Molecular

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 29 de junho de 2017


Evilázio Teixeira
Reitor


André Zoratto Gastaldo
Diplomado


Roberto Esser dos Reis
Diretor





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL



O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Medicina: Ciências Médicas, da Faculdade de Medicina, em 16 de abril de 2008, confere o título de

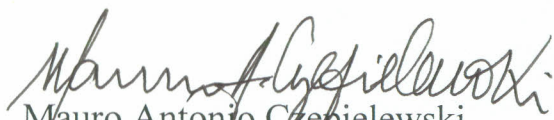
Mestre em Medicina: Ciências Médicas

a

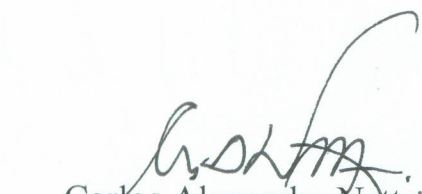
Rodrigo Rodenbusch

nacionalidade brasileira, nascido a 16 de julho de 1978, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2009.


Mauro Antonio Czepielewski
Diretor


Diplomado


Carlos Alexandre Netto
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso reconhecido pela Portaria nº. 524, do Ministro de Estado da Educação, de 29/04/2008, publicado do D.O.U., 30/04/2008, nº. 82, Seção 1, p. 16. Diploma registrado sob o nº. 0509, fls. 086-v, do Livro PG 24, de acordo com artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.
Processo nº. 23078.001664/09-08.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2009.



Zaira Brasbiel de Azevedo
Diretora da Divisão de Diplomas e Certificados



Aldo Bolten Lucion
Pró-Reitor de Pós-Graduação



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão e a respectiva colação de grau do Curso Superior de

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

realizada no dia 05 de agosto de 2000 por

RODRIGO RODENBUSCH

brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6070172934-SJTC-RS, nascido a 16 de julho de 1978, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, manda passar-lhe o presente diploma de

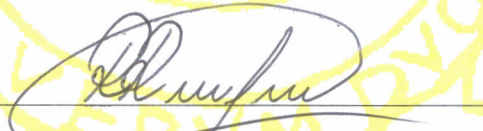
LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2000.



Norberto Francisco Rauch
Reitor



Diplomado



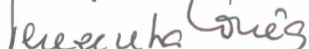
Clarice Prade Carvalho
Diretor

**PUCRS - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE
GRADUAÇÃO**
DIVISÃO DE INGRESSO E REGISTRO

Curso reconhecido pelo Decreto 17398/44 publicado no
Diário Oficial de 22 de dezembro de 1944.

DIPLOMA registrado sob nº 075 - fls. 028 do livro S3-
00005, de acordo com o artigo 48, parágrafo 1º, da Lei
9394 de 20 de dezembro de 1996.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2000.



Terezinha Corrêa
Encarregada do Setor de Registro de Diplomas



Prof. Eduardo Lamb dos Santos
Diretor da Divisão de Ingresso e Registro



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular, área de concentração Biologia Celular e Molecular, realizada no dia 27 de agosto de 2014 por

Rodrigo Rodenbusch

brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6070172934 - SJS/RS, nascido a 16 de julho de 1978, em Porto Alegre/RS - Brasil, manda passar-lhe o presente Diploma de

Doutor em Biologia Celular e Molecular

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joaquim Clotet
Reitor

Diplomado

Porto Alegre, 27 de maio de 2015

Roberto Esser dos Reis
Diretor



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria Acadêmica
Coordenadoria de Registro Acadêmico

Curso reconhecido pelo Parecer nº 102/2011 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro de Estado da Educação (D.O.U., 13/09/2012, Seção I, nº 178). Diploma com validade nacional de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e a Portaria nº 1.418, de 23/12/1998, do MEC, e registrado sob nº 228 - fls. 38-V, do livro DO-08.

Porto Alegre, 27 de maio de 2015



Ana Cristina Benso da Silva

Coordenadora de Registro Acadêmico



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
3ª REGIÃO - RS/SC



Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

Certificamos que para efeitos de direito que a Pessoa Jurídica abaixo identificada está registrada no Conselho Regional de Biologia - 3ª Região, sob o nº 001155-03/2020, de acordo com o disposto na Lei nº 6684, de 03 de setembro de 1979 e Resoluções do Conselho Federal de Biologia.

Este documento somente tem validade mediante a Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, renovada anualmente.

PERITOSLAB FORENSE LTDA

Razão Social

001155-03/2020

Registro CRBio-03

29.932.402/0001-06

CNPJ

R LEOPOLDO BIER, 788 - SANTANA

PORTO ALEGRE/RS - 90620-100

Endereço

Porto Alegre, 24 de Maio de 2021.


Inga Ludmila V. Mendes

Vice Presidente

CRBio 003455-03

*A autenticidade deste documento poderá ser confirmada pelo telefone (51) 3076-0006 (Setor Fiscalização) ou pelo email fiscalizacao@crbio03.gov.br.

Sede do CRBio-03: Cel. Corte Real, 662 - Petrópolis - 90630-080 - Porto Alegre-RS

Fone (51) 30.76.00.06 - Fax (51) 30.76.00.31 - E-mail: crbio03@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua: Conego Bernardo, nº 101/902- 9º andar - Ed.Comercial Meridian Office -
Bairro Trindade - 88036-570 - Florianópolis/SC - Fone/Fax: (48) 3222.6302 - E-mail: crbio03_b@crbio03.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO - RS\SC
AUTARQUIA FEDERAL

**Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Renovação**

Razão Social: PERITOSLAB FORENSE LTDA

CNPJ: 29.932.402/0001-06

Endereço: R LEOPOLDO BIER, 788 - SANTANA

Município/UF/CEP: PORTO ALEGRE/RS - 90620-100

Registro CRBio-03 nº: PJ Nº 001155-03/2020

Biólogo responsável: RODRIGO RODENBUSCH

Inscrição CRBio-03 nº: 028308/03-D

Certificamos a regularidade da Pessoa Jurídica acima identificada e que o(a) Biólogo(a) **RODRIGO RODENBUSCH**, obteve a concessão para atuar como Responsável Técnico na área de **Saúde/Biotecnologia e Produção: Perícia e Biologia Forense**, face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei nº 6684 de 03 de setembro de 1979, Resoluções CFBio nº 227/2010, 570/2020 e demais vigentes.

Havendo alteração na responsabilidade técnica o Conselho Regional de Biologia - 3ª Região deverá ser comunicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena das cominações legais.

Validade: 31 de Março de 2022.

Porto Alegre, 24 de Maio de 2021.


Inga Ludmila V. Mendes
Vice Presidente
CRBio 003455-03





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **50297937**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PERITOSLAB FORENSE LTDA

NOME FANTASIA

PERITOS LAB

ENDEREÇO

7975030 - R. LEOPOLDO BIER 788

ATIVIDADES

3.03.05.05.00.00 - LABORATORIO CLINICO

HORARIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 19 H

CONDICOES - AUTORIZACAO A TITULO PRECARIO LC 554 DE 11/07/06

O ALVARA DE SAUDE, EMITIDO PELA CGVS/SMS/PMPA, DETALHARA AS ATIVIDADES

EFETIVAMENTE AUTORIZADAS NO ESTABELECIMENTO, MEDIANTE CONDICIONANTES A SEREM

OBSERVADAS PELO EMPREENDEDOR

AREA - 40 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

23/12/2021

Porto Alegre, 24 de Junho de 2020.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados.
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.
Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.
Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos – SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.

passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão.

Art. 8º Fica mantida a suspensão das atividades de atendimento presencial nos órgãos e unidades de trabalho da SMC.

Parágrafo único. Incumbe às chefias imediatas de cada unidade de trabalho da SMC adotar as providências relativas à divulgação e informação da presente disposição em todos os canais de relacionamento e de comunicação institucional do Município.

Art. 9º Fica recomendado:

I – o uso de máscaras e afins nas dependências de trabalho da Secretaria Municipal da Cultura;

II – o uso de máscaras dentro dos elevadores;

III – utilização das escadas para acesso aos andares próximos, nos deslocamentos entre os andares.

Art. 10º Os ambientes de trabalho deverão receber ventilação natural, com portas e janelas abertas.

Art. 11. Fica vedada a aglomeração de servidores em espaços comuns como copas, banheiros e corredores.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Instrução Normativa 001/2020 SMC, de 18 de março de 2020.

Porto Alegre, 08 de maio de 2020.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 430/2020 **PROCESSO 20.0.000032098-7**

Dispõe sobre a prorrogação em caráter provisório de todos os alvarás sanitários emitidos pela Diretoria Geral de Vigilância em Saúde de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal e inciso III do artigo 90 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual 55.154, de 01 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

Considerando o Decreto Municipal nº 20.534, de 31 de março 2020, que decreta o estado de calamidade no Município de Porto Alegre, para o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e as medidas a serem adotadas, tanto pelo Poder Público, como à iniciativa privada;

Considerando a situação emergencial e a necessidade do direcionamento dos recursos humanos da DGVS para atendimento das demandas emergências para coibir a propagação do vírus;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a LF 8078/90, no que diz respeito aos direitos do consumidor, da qualidade dos produtos e serviços, da prevenção, da reparação de danos e da proteção à saúde e segurança;

Considerando as disposições contidas no código penal, art.129 (das lesões corporais), e dos artigos 949, 950 e 951 do Código Civil, que tratam da indenização no caso de lesão ou outra ofensa à saúde de outros;

Considerando a Lei Complementar nº 395/96 que institui o Código Municipal de Saúde em seu Art. 10 Inc. VII e VIII e a Lei Complementar 790/2016, que trata do processo administrativo;

Resolve:

Art. 1º - Todos os alvarás emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Geral de Vigilância em Saúde – DGVS vencidos a partir de 1º de Fevereiro ficam prorrogados em caráter provisório, até 6 meses do término da vigência desta Portaria, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento do estabelecimento, bem como as condições exigidas no alvará.

Art. 2º - Durante período de vigência desta Portaria, ficam suspensas as inspeções fiscais para liberação de alvarás sanitários, para estabelecimentos que necessitam inspeção fiscal.

Art. 3º - Os alvarás contemplados no Art. 1º ficam prorrogados até o término da validade desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de (06) seis meses após a declaração pela autoridade sanitária brasileira do fim da pandemia de Covid-19 no Brasil.

Porto Alegre, 08 de maio de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL 005/2020 PROCESSO 19.10.000004147-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, DMAE, representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. Darcy Nunes dos Santos, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (NOVO PERÍODO): Tendo em vista que não houve interposição de recursos, ratifica-se o Resultado das solicitações de isenção, anteriormente divulgado.
2. Para permanecer participando do certame, os candidatos que tiveram a solicitação de isenção indeferida, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário, até o prazo estabelecido no Cronograma de Execução do certame.
3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Porto Alegre, 08 de maio de 2020.

MARCO ROGERIO LIBERATO DA SILVA, Coordenador de Desenvolvimento.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 11/2020 PROCESSO 20.17.000001359-1

Institui as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e manutenção dos serviços e atividades prestados pela Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) e revoga as IN 05/2020 e 08/2020.



ALVARÁ DE SAÚDE

Número: 17401

Razão Social: PERITOSLAB FORENSE LTDA.
CNPJ: 29.932.402/0001-06

CPF:

Endereço: RUA LEOPOLDO BIER, 788
Bairro: SANTANA

Atividades Liberadas:

LABORATÓRIO CLÍNICO DE BIOLOGIA MOLECULAR

A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE SAÚDE FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA NOTIFICAÇÃO Nº 27997.

PROCESSO ELETRÔNICO: 19.0.000006089-8
DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/03/2021

VÁLIDO ATÉ: 24/06/2021

ISENTO DE TAXAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Páscoa Pinto, Chefe de Unidade**, em 04/03/2021, às 17:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13332937** e o código CRC **D2E4BA93**.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PERITOS LAB FORENSE LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 29.932.402/0001-06, com sede na Rua Leopoldo Bier, 788, bairro Santana, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.240-511, **executou satisfatoriamente** para o AACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVEIRA LTDA, CNPJ sob o n.º 01.228.419/0002/49, situada na Avenida Otávio Rocha, 134, sala 11 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90020150, o serviço abaixo especificado:

Objeto: Exame de Paternidade/Maternidade através da molécula de DNA nas categorias Trio, Duo e Reconstrução Genética.

Quantidade: 211 laudos

Período: Vigência 2020/21

Porto Alegre, 22 de julho de 2021

LABORATÓRIO SILVEIRA

Otávio Rocha, 134 Sl. 11

Fone: (51) 3061-2313

Segunda - Sexta: 08:00 - 13:00 -

CPF: 537.958.300-87

Cristiano Silveira e Silva

Farmacêutico Bioquímico - CRF 5826
Mestre em Bioquímica - UFRGS
Especialista em Citologia Oncótica - SBAC

Airano Silveira e Silva

Farmacêutico Bioquímico - CRF 5742
Mestre em Microbiologia - UFRGS

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

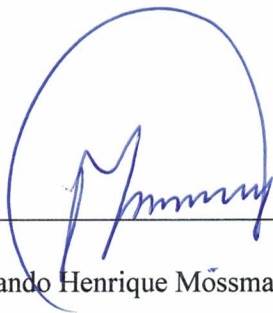
Atestamos para os devidos fins que a empresa **PERITOS LAB FORENSE LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 29.932.402/0001-06, com sede na Rua Leopoldo Bier, 788, bairro Santana, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.240-511, **executou satisfatoriamente** para o Laboratório Santa Cruz, CNPJ sob o n.º 00.969340/0001-25, situada na Rua Fernando Abbott, 262 - Santa Cruz do Sul - RS, 96820-072, o serviço abaixo especificado:

Objeto: Exame de Paternidade/Maternidade através da molécula de DNA nas categorias Trio, Duo e Reconstrução Genética.

Quantidade: 22 laudos

Período: Vigência 2019

Santa Cruz do Sul, 10 de janeiro de 2020



Fernando Henrique Mössmann

CPF: 407.563.940-15

00.969.340/0001-25

FERNANDO MOSSMANN S/S

RUA FERNANDO ABBOTT, 262

CENTRO CEP: 96.810-072

└ SANTA CRUZ DO SUL RS ┐



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

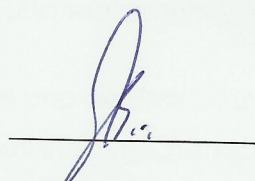
Atestamos para os devidos fins que a empresa **PERITOS LAB FORENSE LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 29.932.402/0001-06, com sede na Rua Leopoldo Bier, 788, bairro Santana, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.240-511, **executou satisfatoriamente** para o Laboratório Gassen, CNPJ sob o n.º 05.114.179/0001-21, situada na R. Jacob Becker, 1389 - Centro, Venâncio Aires - RS, 95.800-000, o serviço abaixo especificado:

Objeto: Exame de Paternidade/Maternidade através da molécula de DNA nas categorias Trio, Duo e Reconstrução Genética.

Quantidade: 98 laudos

Período: Vigência 2019

Venâncio Aires, 10 de janeiro de 2020



Jorge Gassen

CPF: 803941910-72

RG: 1073580605

LABORATÓRIO GASSEN LTDA
CNPJ 05114179/0001-21
Matriz: Rua Jacob Becker, 1389
95800-000 - Venâncio Aires - RS
Tel. 3741-1751

Este Atestado de Qualificação Técnica é válido até 01 de março de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERITOSLAB FORENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.932.402/0001-06

Certidão nº: 16144991/2021

Expedição: 20/05/2021, às 11:21:42

Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERITOSLAB FORENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.932.402/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **23/10/2021**

Nome: PERITOSLAB FORENSE LTDA

CNPJ: 29.932.402/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 15 de setembro de 2021.

Certidão emitida em 23/09/2021 às 11:13:13, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 29.932.402/0001-06** e o código de autenticidade **CA74CA794906**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **23/10/2021**

Nome: PERITOSLAB FORENSE LTDA

CNPJ: 29.932.402/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 15 de setembro de 2021.

Certidão emitida em 23/09/2021 às 11:13:13, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 29.932.402/0001-06** e o código de autenticidade **CA74CA794906**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017565518**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **29.932.402/0001-06**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027482217**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.932.402/0001-06

Razão Social: PERITOSLAB FORENSE LTDA

Endereço: RUA LEOPOLDO BIER 788 / SANTANA / PORTO ALEGRE / RS / 90620-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2021 a 23/10/2021

Certificação Número: 2021092402424992398834

Informação obtida em 05/10/2021 19:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERITOSLAB FORENSE LTDA
CNPJ: 29.932.402/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:34:49 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **DDA1.9E91.9768.7869**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43208251958		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PERITOSLAB FORENSE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE
Local

3 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

Nº FCN/REMP



RSN2053065853

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7132161 em 16/03/2020 da Empresa PERITOSLAB FORENSE LTDA, Nire 43208251958 e protocolo 204440386 - 12/03/2020. Autenticação: 7D8D6FC75D662F622F91E0AFADCC5E189CE76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/444.038-6 e o código de segurança uPcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



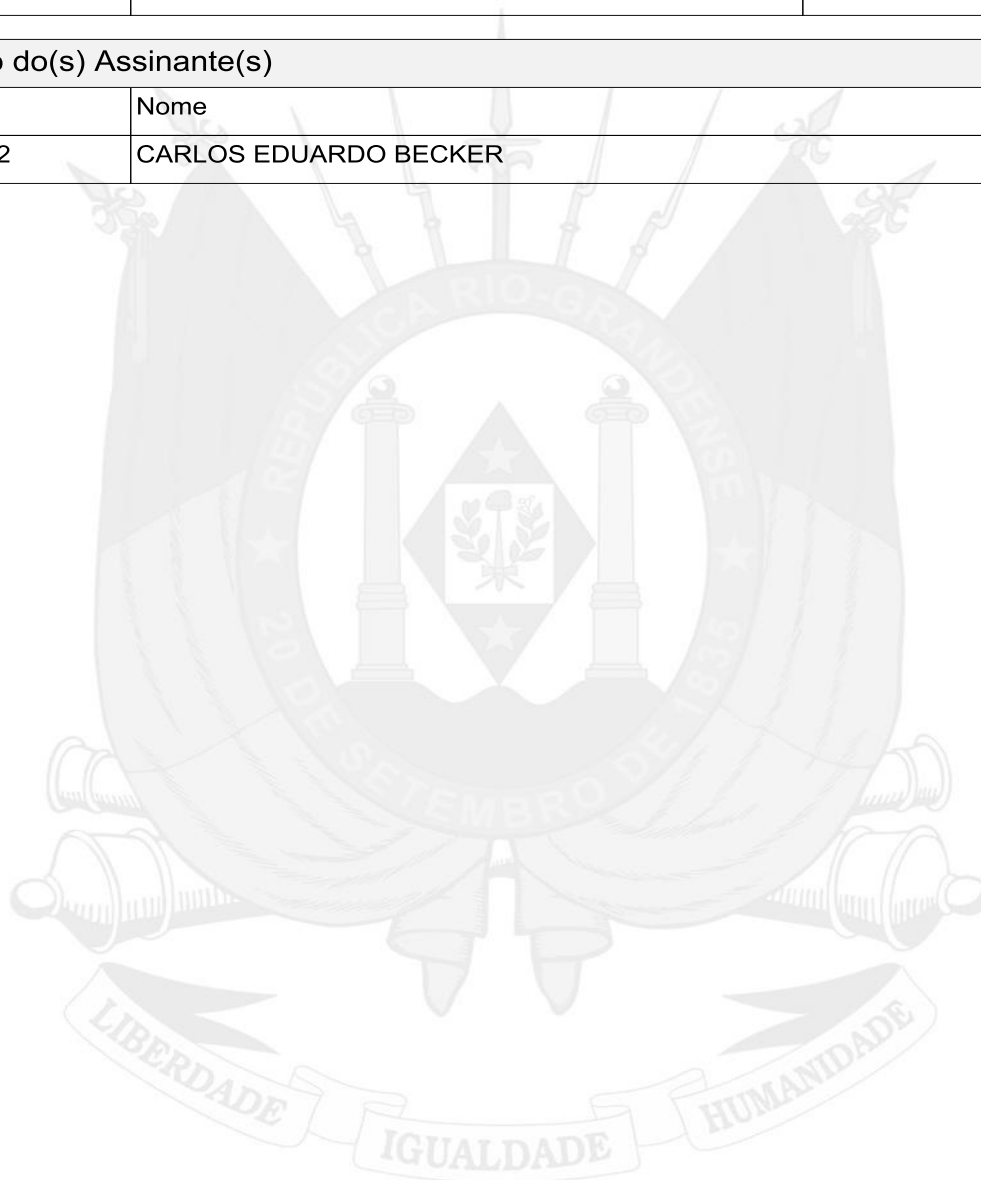
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/444.038-6	RSN2053065853	03/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
806.497.000-82	CARLOS EDUARDO BECKER



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PERITOSLAB FORENSE LTDA.**
CNPJ nº 29.932.402/0001-06
NIRE 43208251958

PRK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.810.817/0001-19 e na JUCISRS sob o NIRE nº 43208058988, com sede na Rua Felipe Nery, n.º 287/405, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-150, na cidade de Porto Alegre (RS), neste ato representada por seus administradores, Srs. **MARCOS GUILHERME HERINGER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 011388134-6, expedida pelo Ministério da Defesa/EB, e inscrito junto ao CPF sob o n.º 016.493.467-78 residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, 240, apto 302, Bairro Tijuca, CEP 20510-230, na cidade do Rio de Janeiro (RJ) e **CARLOS EDUARDO BECKER**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 2076394374, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 806.497.000-82, residente e domiciliado na Rua Tauphick Saadi, nº 260, apto. 301, Bairro Bela Vista, CEP 90470-040, na cidade de Porto Alegre (RS).

PRO AMBIENTE ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA., com sede na Rua Leopoldo Bier, 780, Bairro Santana, CEP: 90620-100, Porto Alegre/RS, inscrita no Registro de Empresas sob NIRE 43201018310 na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS e no CNPJ/MF sob N.º 90.585.86010001-27, neste ato representado por seus administradores **MARCO ANTONIO DEXHEIMER**, brasileiro, casado separação total de bens, empresário, nascido na cidade de Porto Alegre/RS, em 07/04/1949, portador da Carteira de Identidade n.º 3014616068, expedida pela SSP/RS, e inscrito junto ao CPF sob o n.º 114.262.330-00, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, Rua Leopoldo Bier, n.º 788, Bairro Santana, CEP: 90620-100, **CLAUDIA HOEFEL DEXHEIMER**, brasileira, divorciada, empresaria, nascida na cidade de Porto Alegre/RS, portadora da Carteira de Identidade n.º 9063948849, expedida pela SJS/II RS, e inscrita junto ao CPF sob o n.º 92825257087, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre/RS, Rua Silva Jardim, n.º 1063, bairro Auxiliadora, CEP: 90450-071.

FERNANDA ROSA SAWITZKI, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, farmacêutica, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), na Rua Afonso Taunay, nº 120, apto 215, Bairro Boa Vista, CEP 90520-540, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8063613437, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 005.141.400-70.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **PERITOSLAB FORENSE LTDA**, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, Rua Leopoldo Bier, 788, Bairro Santana, CEP 90620-100, inscrita junto ao CNPJ sob nº 29.932.402/0001-06, com contrato social de constituição devidamente arquivada na JUCISRS sob o NIRE nº 43208251958 em sessão de 14/03/2018, ora denominada como ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo, promover a presente ALTERAÇÃO e posterior CONSOLIDAÇÃO de Contrato Social, conforme disposto a seguir:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: Da Retirada da Sócia Fernanda Rosa Sawitzki

Retira-se da Sociedade a sócia **FERNANDA ROSA SAWITZKI** que, por sua vez, por meio de instrumento particular de compra e venda de quotas sociais, cede e transfere a totalidade de suas 1.660 (mil seiscentas e sessenta) quotas sociais, representativas de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais), aos sócios remanescentes, sendo 830 (oitocentas e trinta) quotas sociais, representativas de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), destinadas à sócia **PRK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.** e 830 (oitocentas e trinta) quotas sociais, representativas de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), destinadas à sócia **PRO AMBIENTE ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA.**, dando a sócia retirante, nesta oportunidade, plena, geral e irrestrita quitação dos haveres da Sociedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO: Do Aumento do Capital Social

Os sócios, de comum acordo, decidem aumentar o capital social da Sociedade das atuais 10.000,00 (dez mil) quotas sociais, representativas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para 200.000,00 (duzentas mil) quotas sociais, representativas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de modo que, neste ato, as sócias remanescentes subscrevem e integralizam



190.000 (cento e noventa mil) novas quotas sociais, representativas de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo 95.000 (noventa e cinco mil) quotas sociais, representativas de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), subscritas e integralizadas pela sócia **PRK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.** em moeda corrente nacional e 95.000 (noventa e cinco mil) quotas sociais, representativas de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), subscritas e integralizadas pela sócia **PRO AMBIENTE ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA.** em moeda corrente nacional.

TERCEIRA ALTERAÇÃO: Do Ingresso de Novo Sócio

Ingressa na Sociedade o novo sócio **RODRIGO RODENBUSCH**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, biólogo, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Alberto Jerônimo Guerra nº 20, apto 12, Bairro Quintana, CEP 91280-050, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6070172934, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 910.679.280-49, por meio da aquisição, mediante instrumento particular de compra e venda de quotas sociais, de 10.000 (dez mil) quotas sociais, representativas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 5.000 (cinco mil) quotas sociais, representativas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), adquiridas da sócia **PRK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.** e 5.000 (cinco mil) quotas sociais, representativas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), adquiridas da sócia **PRO AMBIENTE ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA.** Assim, em razão da retirada da sócia **FERNANDA ROSA SAWITZKI** e do ingresso do novo sócio **RODRIGO RODENBUSCH**, bem como do aumento do capital social da Sociedade, os sócios decidem unificar as Cláusulas Sexta e Sétima, passando a Cláusula Sexta do Contrato Social a vigor com a redação que segue:

“SEXTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído o referido capital:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
PRK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.	95.000	R\$ 95.000,00	47,5%
PRO AMBIENTE ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA.	95.000	R\$ 95.000,00	47,5%
RODRIGO RODENBUSCH	10.000	R\$ 10.000,00	5%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

”

QUARTA ALTERAÇÃO: Da Filial

Os sócios decidem por alterar a redação da Cláusula Terceira para que passe a incluir, também, a localização da filial da Sociedade na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Dessa forma, a aludida cláusula passa a vigor com a seguinte redação:

“TERCEIRA: A sede da sociedade está localizada na Rua Leopoldo Bier, nº 788, Bairro Santana, CEP 90620-100 em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo essa abrir ou fechar filiais em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo Único: A Sociedade possui uma filial localizada na Travessa do Paço, nº 23, sala 412, Bairro Centro, CEP 20010-170, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com as atividades de coleta.”

QUINTA ALTERAÇÃO: Da Administração

Os sócios decidem incluir novo administrador não sócio na Sociedade. Por este ato, inclui-se o administrador não sócio **MARCOS GUILHERME HERINGER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 011388134-6, expedida pelo Ministério da Defesa/EB, e inscrito junto ao CPF sob o nº 016.493.467-78 residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, 240, apto 302, Bairro Tijuca, CEP 20510-230, na cidade do Rio de Janeiro (RJ) no quadro de administradores, passando a Cláusula Oitava a ser redigida da seguinte forma.



“DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

OITAVA: A administração da sociedade caberá aos administradores CARLOS EDUARDO BECKER, MARCOS GUILHERME HERINGER e MARCO ANTONIO DEXHEIMER, em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso da denominação social e nome fantasia; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios na forma da legislação em vigor. As atividades administrativas de rotina, poderão também ser realizadas isoladamente.

Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo segundo: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu mandato.

Parágrafo terceiro: Ao Administrador é defeso o emprego da denominação social em avais, fianças, abonos de favor ou atos de disposição estranhos ao objeto social.

Parágrafo quarto: Não é lícito ao Administrador delegar o uso da denominação social, podendo, contudo, constituir mandatários para representar a sociedade mediante instrumento de mandato com os poderes conferidos e o prazo de gestão, não superior a 2 (dois) anos ou enquanto durar o processo administrativo e/ou judicial para o qual foi outorgado.

Parágrafo quinto: Nos casos de designação de administrador, quando em ato separado, destituição de administrador, remuneração de administradores e nomeação, destituição e julgamento das contas dos liquidantes, aquisição ou venda de bens imóveis ou de bens móveis não previstos no orçamento e aprovação da concessão ou tomada de empréstimo de qualquer valor, as deliberações serão tomadas, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.”.

SEXTA ALTERAÇÃO: Das Deliberações Sociais

Os sócios decidem alterar o quórum de deliberação para alterações do contrato social, de modo que a Cláusula Nona passa a vigor com a seguinte redação:

“NONA: As seguintes matérias dependem da deliberação correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

- I. Alteração contratual;
- II. Nomeação e destituição de administradores;
- III. Fixação da remuneração dos administradores;
- IV. Definição e aprovação da política de distribuição de resultados;
- V. Dissolução;
- VI. Término de estado de liquidação;
- VII. Eleger e destituir liquidantes;
- VIII. Julgar as contas da liquidação;
- IX. Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- X. Confissão de falência;
- XI. Alienação de bens do ativo imobilizado;
- XII. Concessão, em nome da Sociedade, de fianças, avais e quaisquer garantias em geral;
- XIII. Assinar contratos, de qualquer natureza, com valor e/ou obrigações diversas que superem a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios previamente convocados por correspondência ou por outro meio de comunicação válido, ainda que digital, na forma da Legislação vigente, desde que com aviso de recebimento, vedada a convocação por publicação editalícia.



SÉTIMA ALTERAÇÃO: Da Circulação das Quotas Sociais

Os sócios decidem alterar o quórum necessário para aprovação de alienação, permuta e cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, de quotas sociais do capital social a terceiros, passando a Cláusula Décima Segunda a vigor com a redação que segue:

“DÉCIMA SEGUNDA: A pretensão de alienação, permuta e cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, de quotas sociais do capital social a terceiros, no todo ou em parte, depende da aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sempre respeitada a preferencialidade da sociedade e dos sócios na aquisição das mesmas, bem como a proporcionalidade que os mesmos detêm sobre o total daquelas.

Parágrafo primeiro: Para formalizar a pretensão de alienação, permuta cessão ou transferência acima mencionada, o sócio deverá imediatamente notificar a sociedade e sócios, quanto a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando nomes pretendentes à aquisição das quotas, assim como as condições de venda e preços. Recebido o aviso expresso, a sociedade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar ao retirante o exercício do direito de preferência na aquisição, ou ainda, se algum sócio o exercerá, mencionando a proporção, tudo expressamente.

Parágrafo segundo: Ultrapassado o prazo do parágrafo anterior, sem manifestação da sociedade ou de outro sócio, competirá ao sócio retirante requerer a apuração dos seus haveres na forma descrita nesse contrato social.”

Parágrafo Terceiro: As regras previstas na cláusula décima segunda acima não se aplicam no caso de transferência de quotas para sociedades do mesmo grupo ou que tenham os mesmos sócios no quadro societário, quando corresponderem a mero planejamento patrimonial.”.

OITAVA ALTERAÇÃO: Do Falecimento, Falência, Insolvência, Interdição de Sócios

Os sócios decidem restringir o ingresso de herdeiros e sucessores sem o consentimento dos sócios remanescentes nas hipóteses de falência, insolvência, interdição ou retirada, de modo que a Cláusula Décima Quinta passa a ser redigida da forma que segue:

“DÉCIMA QUINTA: A morte, falência, insolvência, interdição ou retirada do sócio não dissolverá a Sociedade, podendo as quotas sociais do sócio falecido serem transferidas aos herdeiros mediante o expresso consentimento da totalidade dos sócios remanescentes.”.

NONA ALTERAÇÃO: Da Exclusão de Sócios

Os sócios decidem, ainda, alterar o quórum específico para exclusão de sócios, alterando a Cláusula Décima Sexta que passará a vigor com a seguinte redação:

“DÉCIMA SEXTA: Pode o sócio ser excluído, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, por justa causa ao colocar em risco a continuidade da sociedade em atos de inegável gravidade, ou, ainda, por incapacidade superveniente.”

DÉCIMA ALTERAÇÃO: Da Apuração de Haveres

Os sócios decidem fixar as regras metodológicas para apuração e pagamento de haveres, de modo que a Cláusula Décima Oitava passa a ser redigida da forma que segue:

“DÉCIMA OITAVA: Em caso de exclusão, retirada, ou morte de Sócio (não exercido o direito de que trata o parágrafo quarto acima), divórcio ou separação de Sócio, morte de cônjuge de Sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de Sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da Sociedade em relação a um Sócio (dissolução parcial), o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das Quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da Sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir.



Parágrafo Primeiro: Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia fixada nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá se dar em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo IGPM, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros, podendo o(s) Sócio(s), mediante reunião, deliberar por 3/4 do capital social o pagamento de outra forma.

Parágrafo Terceiro: A fim de evitar a redução do capital social, a Sociedade poderá adquirir as quotas em tesouraria, nos exatos termos e condições do parágrafo anterior.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO: Da Exclusão da Cláusula Nona e da Nova Numeração de Cláusulas

Os sócios decidem por excluir do Contrato Social a Cláusula Nona, de modo que, somado à unificação das Cláusulas Sexta e Sétima, conforme descrito na Terceira Alteração supra, o Contrato Social passa a vigor com uma nova organização numérica.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO: Das Demais Cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Por fim, diante das alterações referidas acima, os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPREÁRIA LIMITADA
PERITOSLAB FORENSE LTDA.**

CNPJ nº 29.932.402/0001-06

NIRE 43208251958

PRK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.810.817/0001-19 e na JUCISRS sob o NIRE nº 43208058988, com sede na Rua Felipe Nery, n.º 287/405, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-150, na cidade de Porto Alegre (RS), neste ato representada por seus administradores, Srs. **MARCOS GUILHERME HERINGER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 011388134-6, expedida pelo Ministério da Defesa/EB, e inscrito junto ao CPF sob o n.º 016.493.467-78 residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, 240, apto 302, Bairro Tijuca, CEP 20510-230, na cidade do Rio de Janeiro (RJ) e **CARLOS EDUARDO BECKER**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 2076394374, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 806.497.000-82, residente e domiciliado na Rua Tauphick Saadi, nº 260, apto. 301, Bairro Bela Vista, CEP 90470-040, na cidade de Porto Alegre (RS).

PRO AMBIENTE ANALISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA., com sede na Rua Leopoldo Bier, 780, Bairro Santana, CEP: 90620-100, Porto Alegre/RS, inscrita no Registro de Empresas sob NIRE 43201018310 na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS e no CNPJ/MF sob N° 90.585.86010001-27, neste ato representado por seus administradores **MARCO ANTONIO DEXHEIMER**, brasileiro, casado separação total de bens, empresário, nascido na cidade de Porto Alegre/RS, em 07/04/1949, portador da Carteira de Identidade n.º 3014616068, expedida pela SSP/RS, e inscrito junto ao CPF sob o n.º 114.262.330-00, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, Rua Leopoldo Bier, n.º 788, Bairro Santana, CEP: 90620-100, **CLAUDIA HOEFEL DEXHEIMER**, brasileira, divorciada, empresaria, nascida na cidade de Porto Alegre/RS, portadora da Carteira de Identidade n.º 9063948849, expedida pela SJS/II RS, e inscrita junto ao CPF sob o n.º 92825257087, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre/RS, Rua Silva Jardim, n.º 1063, bairro Auxiliadora, CEP: 90450-071.



RODRIGO RODENBUSCH, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens biólogo, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Alberto Jerônimo Guerra nº 20, apto 12, Bairro Quintana, CEP 91280-050, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6070172934, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 910.679.280-49.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, TIPO JURÍDICO, SEDE E OBJETIVO

PRIMEIRA: A Sociedade adota a denominação social de PERITOSLAB FORENSE LTDA., bem como nome fantasia de "PERITOS LAB".

SEGUNDA: A Sociedade adota o tipo jurídico das sociedades limitada, obedecendo ao que de termina o Código Civil Brasileiro e, no que este for omissivo, pela legislação vigente.

TERCEIRA: A sede da sociedade está localizada na Rua Leopoldo Bier, nº 788, Bairro Santana, CEP 90620-100 em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo essa abrir ou fechar filiais em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo Único: A Sociedade possui uma filial localizada na Travessa do Paço, nº 23, sala 412, Bairro Centro, CEP 20010-170, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com as atividades de coleta.

QUARTA: A sociedade tem por objetivo a prestação dos serviços de Análises Laboratoriais, Processamento de material biológico e redação de pareceres técnicos especializados, nas atividades de:

- 1) Genética e Identificação Animal: Identificação genética animal e sexagem; Análises genômicas e SNPs; Diagnóstico molecular animal; Identificação molecular de patógenos; pesquisa clínica.
- 2) Terapia Celular Animal: Processamento e armazenamento de Células tronco Heterólogas; Células tronco Autólogas; Plasma Rico em plaquetas (PRP).
- 3) Genética e Identificação Humana: Identificação humana; Paternidade e Maternidade; Paternidade e Maternidade post mortem (exumação); Reconstrução genética; Sexagem fetal; Diagnóstico molecular de doenças infecciosas; pesquisa clínica.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

QUINTA: A sociedade foi contratada por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do Registro e Inscrição competentes.

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

SEXTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído o referido capital:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
PRK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.	95.000	R\$ 95.000,00	47,5%
PRO AMBIENTE ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA.	95.000	R\$ 95.000,00	47,5%
RODRIGO RODENBUSCH	10.000	R\$ 10.000,00	5%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%



SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas subsidiária pelas obrigações sociais da sociedade, inobstante responderem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 do Código Civil - Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

OITAVA: A administração da sociedade caberá aos administradores CARLOS EDUARDO BECKER, MARCOS GUILHERME HERINGER e MARCO ANTONIO DEXHEIMER, em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso da denominação social e nome fantasia; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios na forma da legislação em vigor. As atividades administrativas de rotina, poderão também ser realizadas isoladamente.

Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo segundo: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu mandato.

Parágrafo terceiro: Ao Administrador é defeso o emprego da denominação social em avais, fianças, abonos de favor ou atos de disposição estranhos ao objeto social.

Parágrafo quarto: Não é lícito ao Administrador delegar o uso da denominação social, podendo, contudo, constituir mandatários para representar a sociedade mediante instrumento de mandato com os poderes conferidos e o prazo de gestão, não superior a 2 (dois) anos ou enquanto durar o processo administrativo e/ou judicial para o qual foi outorgado.

Parágrafo quinto: Nos casos de designação de administrador, quando em ato separado, destituição de administrador, remuneração de administradores e nomeação, destituição e julgamento das contas dos liquidantes, aquisição ou venda de bens imóveis ou de bens móveis não previstos no orçamento e aprovação da concessão ou tomada de empréstimo de qualquer valor, as deliberações serão tomadas, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

NONA: As seguintes matérias dependem da deliberação correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

- I. Alteração contratual;
- II. Nomeação e destituição de administradores;
- III. Fixação da remuneração dos administradores;
- IV. Definição e aprovação da política de distribuição de resultados;
- V. Dissolução;
- VI. Término de estado de liquidação;
- VII. Eleger e destituir liquidantes;
- VIII. Julgar as contas da liquidação;
- IX. Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- X. Confissão de falência;
- XI. Alienação de bens do ativo imobilizado;
- XII. Concessão, em nome da Sociedade, de fianças, avais e quaisquer garantias em geral;
- XIII. Assinar contratos, de qualquer natureza, com valor e/ou obrigações diversas que superem a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios previamente convocados por correspondência ou por outro meio de comunicação válido, ainda que digital, na forma da Legislação vigente, desde que com aviso de recebimento, vedada a convocação por publicação editalícia.



DAS QUOTAS SOCIAIS E DA SUA CESSÃO

DÉCIMA: As quotas são personalíssimas, impenhoráveis, incomunicáveis, bem como indivisíveis em relação à sociedade, a qual só reconhece um titular para cada uma delas, excetuada a constituição de condomínio em causa morte, vedada sua instituição entre vivos.

DÉCIMA PRIMEIRA: É defeso aos sócios gravar ou onerar sob qualquer forma as quotas sociais em benefício próprio ou de terceiros.

DÉCIMA SEGUNDA: A pretensão de alienação, permuta e cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, de quotas sociais do capital social a terceiros, no todo ou em parte, depende da aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sempre respeitada a preferencialidade da sociedade e dos sócios na aquisição das mesmas, bem como a proporcionalidade que os mesmos detêm sobre o total daquelas.

Parágrafo primeiro: Para formalizar a pretensão de alienação, permuta cessão ou transferência acima mencionada, o sócio deverá imediatamente notificar a sociedade e sócios, quanto a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando nomes pretendentes à aquisição das quotas, assim como as condições de venda e preços. Recebido o aviso expresse, a sociedade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar ao retirante o exercício do direito de preferência na aquisição, ou ainda, se algum sócio o exercerá, mencionando a proporção, tudo expressamente.

Parágrafo segundo: Ultrapassado o prazo do parágrafo anterior, sem manifestação da sociedade ou de outro sócio, competirá ao sócio retirante requerer a apuração dos seus haveres na forma descrita nesse contrato social.

Parágrafo Terceiro: As regras previstas na cláusula décima segunda acima não se aplicam no caso de transferência de quotas para sociedades do mesmo grupo ou que tenham os mesmos sócios no quadro societário, quando corresponderem a mero planejamento patrimonial.

DÉCIMA TERCEIRA: A inobservância de qualquer norma prevista neste capítulo ocasionará a ineficácia do ato de cessão ou transferência de quotas, quer em relação à Sociedade, quer em relação aos sócios, que dela não estiverem participando.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

DÉCIMA QUARTA: O balanço geral da sociedade será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano. O saldo de resultado, depois de descontadas as despesas e encargos, depois de feitas as previsões e provisões, bem como reservas não tributadas, poderá ser distribuído, no todo ou em parte, ou retido em conta de fundo de reserva ou semelhante.

Parágrafo primeiro: Os resultados poderão ser distribuídos na proporção das respectivas quotas, inclusive, antecipadamente, em períodos mensais, ou outra periodicidade, respeitadas as imposições legais, particularmente o Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo: Em caso de distribuição de lucros antecipados e não confirmados, os sócios restituirão, para a sociedade, até o final do exercício, as eventuais perdas incorridas.



DO FALECIMENTO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

DÉCIMA QUINTA: A morte, falência, insolvência, interdição ou retirada do sócio não dissolverá a Sociedade, podendo as quotas sociais do sócio falecido serem transferidas aos herdeiros mediante o expresse consentimento da totalidade dos sócios remanescentes.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS

DÉCIMA SEXTA: Pode o sócio ser excluído, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, por justa causa ao colocar em risco a continuidade da sociedade em atos de inegável gravidade, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

DÉCIMA SÉTIMA: A exclusão por justa causa somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DA APURAÇÃO DE HAVERES

DÉCIMA OITAVA: Em caso de exclusão, retirada, ou morte de Sócio (não exercido o direito de que trata o parágrafo quarto acima), divórcio ou separação de Sócio, morte de cônjuge de Sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de Sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da Sociedade em relação a um Sócio (dissolução parcial), o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das Quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da Sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir.

Parágrafo Primeiro: Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia fixada nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá se dar em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo IGPM, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros, podendo o(s) Sócio(s), mediante reunião, deliberar por 3/4 do capital social o pagamento de outra forma.

Parágrafo Terceiro: A fim de evitar a redução do capital social, a Sociedade poderá adquirir as quotas em tesouraria, nos exatos termos e condições do parágrafo anterior.

DA DISSOLUÇÃO SOCIAL

DÉCIMA NONA: A sociedade se dissolverá nas hipóteses previstas no artigo 1.033 do Código Civil, não sendo aplicável a sua extinção por ausência de pluralidade de sócios quando houver interesse na sua transformação no tipo societário previsto no artigo 980-A do Código Civil.

VIGÉSIMA: Em caso de dissolução da sociedade, o capital social será destinado ao pagamento dos passivos e, posteriormente à liquidação desses, para restituição aos sócios, na proporção de suas participações na sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios atuantes poderão receber uma quantia mensal a título de remuneração ("pro labore"), ajustada de comum acordo entre os mesmos, dentro dos limites determinados pela legislação aplicável.



VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato social obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento de todas as obrigações e deveres dele oriundos.

VIGÉSIMA TERCEIRA: Eventuais dúvidas ou controvérsias que possam erigir da presente relação jurídica serão resolvidas em reunião de cotistas, na conformidade com o Código Civil Brasileiro e, sucessivamente, em ação própria perante a comarca de Porto Alegre (RS), renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA QUARTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, estando as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em uma via única.

Porto Alegre (RS), 01 de março de 2020.

PRK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Carlos Eduardo Becker e Marcos Guilherme Heringer - Administradores
Sócio

PRO AMBIENTE ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA.

Marco Antonio Dexheimer e Claudia Hoefel Dexheimer - Administradores
Sócio

FERNANDA ROSA SAWITZKI

Sócia Retirante

RODRIGO RODENBUSCH

Sócio Ingressante





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/444.038-6	RSN2053065853	03/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
806.497.000-82	CARLOS EDUARDO BECKER
928.252.570-87	CLAUDIA HOEFEL DEXHEIMER
005.141.400-70	FERNANDA ROSA SAWITZKI
114.262.330-00	MARCO ANTONIO DEXHEIMER
016.493.467-78	MARCOS GUILHERME HERINGER
910.679.280-49	RODRIGO RODENBUSCH



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7132161 em 16/03/2020 da Empresa PERITOSLAB FORENSE LTDA, Nire 43208251958 e protocolo 204440386 - 12/03/2020. Autenticação: 7D8D6FC75D662F622F91E0AFADCC5E189CE76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/444.038-6 e o código de segurança uPcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PERITOSLAB FORENSE LTDA, de NIRE 4320825195-8 e protocolado sob o número 20/444.038-6 em 12/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7132161, em 16/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
806.497.000-82	CARLOS EDUARDO BECKER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.262.330-00	MARCO ANTONIO DEXHEIMER
928.252.570-87	CLAUDIA HOEFEL DEXHEIMER
806.497.000-82	CARLOS EDUARDO BECKER
016.493.467-78	MARCOS GUILHERME HERINGER
910.679.280-49	RODRIGO RODENBUSCH
005.141.400-70	FERNANDA ROSA SAWITZKI

Porto Alegre, segunda-feira, 16 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2020, às 18:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/444.038-6.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 16 de março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7132161 em 16/03/2020 da Empresa PERITOSLAB FORENSE LTDA, Nire 43208251958 e protocolo 204440386 - 12/03/2020. Autenticação: 7D8D6FC75D662F622F91E0AFADCC5E189CE76. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/444.038-6 e o código de segurança uPcQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

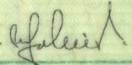
pág. 15/15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3014616068 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2013

NOME **MARCO ANTONIO DEXHEIMER**

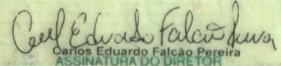
FILIAÇÃO OSMAR DEXHEIMER
GUIOMAR DE SOUZA DEXHEIMER

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 07/04/1949

DOC. ORIGEM C CAS 36198 PORTO ALEGRE RS
1ª ZONA LV B60 FL 291V

CPF 114.262.330-00 PIS/PASEP 10220091894

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA


Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

500503 / 500503

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCO ANTONIO
DEXHEIMER:1142623
3000

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
DEXHEIMER:11426233000
Dados: 2020.04.06 16:41:40 -03'00'

Licitação [nº 897109]

Fornecedor [PERITOSLAB FORENSE LTDA]

Lista de anexos da proposta		
Data e Hora de inclusão	Nome do arquivo	Ação
07/10/2021 11:42:06	PROPOSTALOTE3.ZIP	download
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros		

PROPOSTA**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS****REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021**

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da coleta de amostra, de acordo com a ordem cronológica de entrada.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 114.840,00, conforme tabela abaixo:

PROPOSTA

LOTE III – 1º GRAU				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exames envolvendo pessoas falecidas, destinados aos procedimentos administrativos e judiciais.	360	R\$ 319,00	R\$ 114.840,00
Valor total do lote III <u>R\$ 114.840,00 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta reais)</u>				

Empresa PERITOSLAB FORENSE LTDA

Endereço Rua Leopoldo Bier, nº 788, bairro Santana, Porto Alegre/RS

CNPJ/MF/Nº 29.932.402/0001-06 Insc. Estadual: ISENT0

Fone/Fax: 51 9558-6152 e-mail: pertitoslablicit@gmail.com / r.rodenbusch@peritoslab.com

Porto Alegre/RS, 07 de outubro de 2021.



PERITOSLAB FORENSE LTDA

CNPJ nº 29.932.402/0001-06

Marco Antonio Dexheimer

CPF nº 114.262.330-00

Sócio administrador